

TERMO DE CONVÊNIO N.º 85 /2016/PCMG

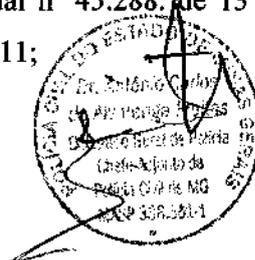
TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA POLÍCIA CIVIL COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E, DE OUTRO, A CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ, REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE.

O Estado de Minas Gerais, através da Polícia Civil, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n.º, Edifício Minas - Bairro Serra Verde, nesta Capital, CNPJ 18.715.532/0001-70, adiante denominada Polícia Civil, representada por sua Chefia, **Dra. ANDREA CLAUDIA VACCHIANO**, CPF 936.346.847-04, Carteira de Identidade MG-6.883.840 SSP/MG e a Câmara Municipal de Ubá, com sede na Rua Santa Cruz, n.º 301, Centro, Ubá/MG, CNPJ n.º 20.353.488/0001-48, adiante denominada Câmara Municipal, representada pelo seu Presidente, **Sr. SAMUEL GAZOLLA LIMA**, CPF 898.762.886-87, Carteira de Identidade MG-6.525.705 SSP/MG.

CONSIDERANDO o disposto na nova redação do artigo 241 da Constituição Federal, combinado com o disposto nos incisos I e II do artigo 62 da Lei Complementar n.º101, de 04 de maio de 2000, bem como na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 4.298, datada de 15 de julho de 2015 e Lei Orçamentária Anual do Município n.º 4.351, datada de 23 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, inciso III, art. 165, parágrafo primeiro, art. 166, inciso II e artigo 181, inciso II, todos da Constituição Estadual de 1989;

CONSIDERANDO o Decreto 44.299, de 23 de maio de 2006, alterado pelo Decreto Estadual n.º 45.288, de 13 de janeiro de 2010, pela Lei Delegada n.º.180, de 20 de janeiro de 2011;



Pag. 1 de 11
Fernando Dias da Silva
Delegado Regional de Polícia
2ª DRPC/UBÁ - Matr. 668.133-2
AUTORIDADE POLICIAL

CONSIDERANDO a Decisão Normativa do Tribunal de Contas do Estado, referente à Consulta 7716-0/91.

RESOLVEM celebrar o presente Convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

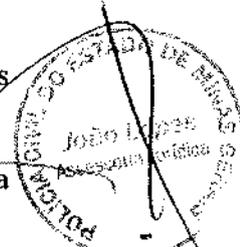
O presente Convênio objetiva o estabelecimento de base de cooperação entre a Polícia Civil e a Câmara Municipal, visando à otimização da prestação de serviços de identificação civil na cidade de Ubá, através de sistema informatizado.

CLÁUSULA SEGUNDA - PARTICIPAÇÃO DOS CONVENIENTES

Para a consecução do enunciado na Cláusula anterior competirá:

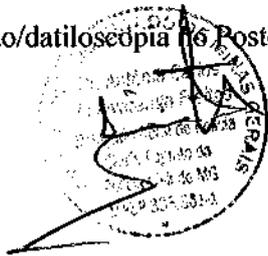
I - À Polícia Civil:

- a) Instalar o sistema de informatização dos setores de identificação em Unidade da Câmara Municipal de Ubá, localizada na Rua Santa Cruz, nº.301, Bairro Centro, Ubá/MG;
- b) Fornecer materiais específicos para identificação (cédulas, tinta tipográfica, fichas datiloscópicas e onomásticas, rolo, prancheta e canaleta);
- c) Ministrando curso de identificador para os servidores disponibilizados pela Câmara Municipal para prestação de serviços no Posto de Identificação;
- d) Publicar o extrato deste convênio no Diário Oficial do Estado;



II – Ao Órgão Conveniado:

- a) Aparelhar convenientemente o Posto de Identificação instalado na Câmara Municipal de Ubá, a fim de que seja assegurada a eficiência na prestação do serviço de identificação aos cidadãos;
- b) Colocar à disposição da Polícia Civil para a execução deste Convênio, sem ônus para o Estado, até 04 (quatro) servidores efetivos, para exercerem atribuições, inclusive de digitação e de identificação/datiloscopia no Posto de Identificação;

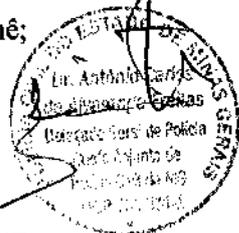


Fernando Dias da Silva
Delegado Regional de Polícia
2ª DRPC/UBÁ - Masp 668.131
AUTORIDADE POLÍCIA

- c) Custear, em sua totalidade, as despesas relativas a diárias de viagem dos servidores cedidos, quando relacionadas à prestação dos serviços objeto deste convênio, inclusive para realização de curso de Identificador, a ser realizado nesta capital e imprescindível para a execução da função;
- d) Fornecer o equipamento de informática necessário à instalação do sistema on-line de informatização dos setores de identificação a ser utilizado por cada servidor cedido para a execução dos serviços;
- e) Comunicar a Polícia Civil quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados por meio deste convênio.
- f) utilizar os dados que lhe forem fornecidos exclusivamente para subsidiar a realização das atividades estabelecidas neste convênio, zelando pela confidencialidade e incolumidade das informações e documentos;
- g) Os dados e materiais a que o servidor municipal tiver acesso para execução deste convênio não poderão ser transferidos a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma serem divulgados, sob pena de rescisão imediata deste instrumento e responsabilização civil e criminal do servidor;
- h) Colher termo de compromisso de confidencialidade de todos os seus servidores que tiverem acesso aos sistemas e informações da Polícia Civil;
- i) Não utilizar consulta à base de dados da Polícia Civil para obter informações de pessoas naturais com finalidade diversa deste convênio;
- j) Cooperar para apuração de responsabilidade civil e criminal de seus servidores pelo uso indevido de dados acessados, bem como por sua divulgação em detrimento do cidadão;
- k) Colocar à disposição da Polícia Civil os equipamentos abaixo relacionados, conforme descrição determinada pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil:

POSTO "ON LINE"

- dois micro computadores ligados em rede Prodemge;
- quatro impressoras matriciais Epson – impressão contínua;
- uma canceladora com glichê;



Fernando Dias da Silva
Delegado Regional de Polícia
2ª DRPC/UBA - Mosp 668.133-2
AUTORIDADE POLICIAL

um perfurador para retrato (impressor de logomarca do IIMG)
uma plastificadora;
uma lupa de Galton;
uma guilhotina para corte de carteiras de identidade;
um balcão de coleta de impressão digital;
materiais de escritório;
um cofre para acondicionamento das cédulas e
número de servidores suficiente para operar o maquinário acima descrito.

PARÁGRAFO ÚNICO: A abertura do Posto de Identificação fica condicionada a realização do curso previsto na Cláusula Segunda, inciso II, alínea “c”.

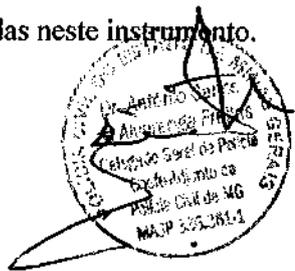
CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO

O prazo de duração do presente Convênio é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado e prorrogado mediante Termos Aditivos e denunciado a qualquer tempo, mediante expedição de Notificação ao outro partícipe, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - VALORES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para execução do presente convênio, estimam-se as despesas, por parte da Câmara Municipal, em R\$ 169.465,07 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sete centavos), correndo à conta da dotação orçamentária nº 3319011 ; 3339030 ; 3449052, estando em anexo o Plano de Trabalho, que faz parte integrante do presente instrumento.

As despesas da Polícia Civil são decorrentes do exercício normal de suas atribuições, estando consignadas no orçamento e dotações próprias, observada a Decisão Normativa do Tribunal de Contas do Estado, conforme Consulta nº 7716-0/91, não acarretando, portanto, impacto orçamentário e financeiro, em contrapartida ao cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento.



Fernando Dias da Silva
Delegado Regional de Polícia
2ª DRPC/UBA - Masp. 668.133-7
AUTORIDADE POLICIAL

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

I - Os servidores disponibilizados pela Câmara Municipal para o exercício das funções delineadas neste Convênio ficam a ele vinculados e subordinados, inclusive com referência as obrigações salariais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, por não implicar nenhum vínculo ou responsabilidade para o Estado de Minas Gerais, seja administrativo, civil ou criminal.

II - Os servidores disponibilizados deverão exercer a função obediente ao estabelecido nos artigos 216 e 217, da Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, ficando o Município responsável perante o Estado e a terceiros pelas irregularidades e pelos danos por eles causados, inclusive, assumindo, isoladamente, pelas indenizações, perdas e danos, danos morais e lucros cessantes, tanto na esfera trabalhista quanto na cível.

III - Detectado deslize ou irregularidade praticado ou cometido pelo servidor disponibilizado, incumbe ao Delegado Regional de Ubá, se for o caso instaurar Inquérito Policial, dando ciência do ocorrido ao Presidente da Câmara Municipal para substituição do servidor e adoção das medidas administrativas cabíveis.

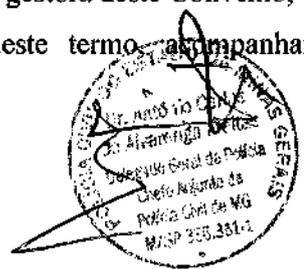
IV - A responsabilidade administrativa, civil e criminal pelo uso inadequado das informações obtidas pelos servidores da Câmara Municipal indicados para trabalhar no Posto de Identificação, objeto do presente instrumento, serão apuradas na forma da lei, estando a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais isenta de qualquer responsabilidade, inclusive subsidiária ou de regresso, seja por perda e danos, danos morais ou lucros cessantes deles decorrentes.



CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os gestores do presente convênio serão

I – por parte da Câmara Municipal, o(s) servidor(es) devidamente designado(s) por ato do Presidente da Câmara, o(s) qual(is) ficará(ão) operacionalmente subordinado(s) à Autoridade Policial gestora deste Convênio, bem como se encarregará(ão) de zelar pela boa e fiel execução deste termo, acompanhar e comunicar as eventuais irregularidades



Fernando Dias
Delegado Regional de Polícia
2ª DP/UBÁ - Masp 668.133-
AUTORIDADE POLICIAL

detectadas no exercício do mesmo, receber as solicitações de aditamento de itens do convênio, vedada a alteração do objeto.

II - por parte da Polícia Civil, será o Delegado Regional de Ubá, que se encarregará de zelar pela boa e fiel execução deste termo, acompanhar e comunicar as eventuais irregularidades detectadas no exercício do mesmo ao Instituto de Identificação, devendo coordenar, orientar, controlar e fiscalizar os serviços do Posto de Identificação, podendo este designar servidor efetivo da Polícia Civil da Sede da Delegacia Regional para se responsabilizar pela Execução Técnica e operacionalização das atividades do presente convênio;

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor deste Convênio por parte da Câmara Municipal deverá encaminhar, até o dia 10 de cada mês, ao Instituto de Identificação da Polícia Civil, o Demonstrativo de Arrecadação devidamente preenchido e acompanhado quando for o caso das Cédulas 09SS e 08SS canceladas, e ainda das Fichas Datiloscópicas e Cartões Onomásticos das respectivas Carteiras de Identidade emitidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo, com vistas ao seu aprimoramento e atualização.

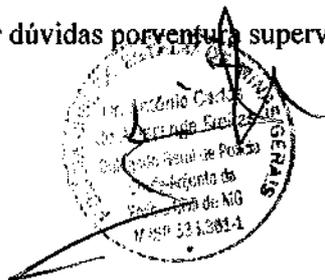
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

Os Partícipes poderão denunciar o presente Instrumento, a qualquer tempo, desde que haja comunicação escrita de uma a outra parte, obedecendo à antecedência de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo primeiro: No caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, os partícipes poderão rescindir imediatamente o presente instrumento, sem prejuízo de responder pelas perdas e danos que derem causa.

CLÁUSULA NONA – FORO

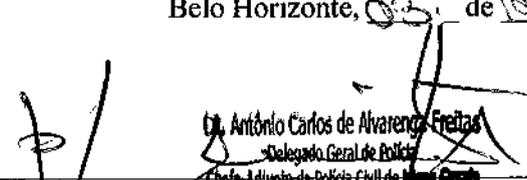
Elegem os partícipes o Foro de Belo Horizonte como único competente para dirimir quaisquer dúvidas porventura supervenientes à assinatura do presente acordo.

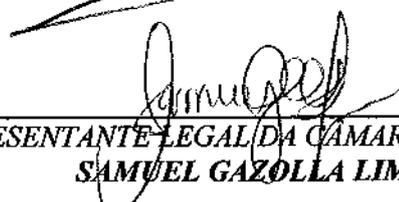


Fernando Bias da Silva
Delegado Regional de Polícia
2ª DRPC/UBÁ - Inasp 668.131
AUTORIDADE POLICIAL

E, por estarem assim justos e convenionados, assinam os partícipes o presente Convênio em 04 (quatro) via de igual forma e teor, para os fins de direito.

Belo Horizonte, 03 de Agosto 2016.


Antonio Carlos de Alvares Freitas
Delegado Geral de Polícia
Chefe Adjunto da Polícia Civil de Minas Gerais
ANDREA CLAUDIA VACCHIANO
CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

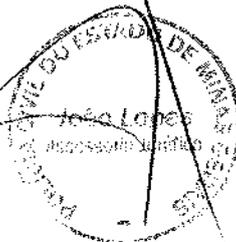

REPRESENTANTE LEGAL DA CÂMARA MUNICIPAL
SAMUEL GAZOLLA LIMA


TITULAR DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE UBA
GESTOR DO CONVÊNIO

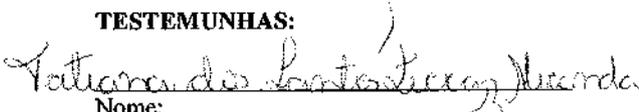
LETÍCIA BAPTISTA GAMBOZE REIS
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
INTERVENIENTE

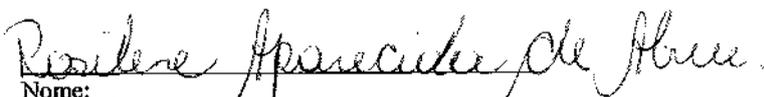
Antonio Carlos de Alvares Freitas
Delegado Geral de Polícia
Regional de Polícia
DRP - UBA - Masp 668.133-2
AUTENTICADO POR POLÍCIA

Letícia Baptista Gamboze Reis
Delegada Geral de Polícia
Diretora do Instituto de Identificação
MASP: 385.041-8



TESTEMUNHAS:


Tatiana dos Santos Lima
Nome:
RG: MG 12 903 265


Rosilene Aparecida de Almeida
Nome:
RG: MG-13522.260

POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS		Ano 2016	
		TCT Nº. 95 /PCMG/2016		
PLANO DE TRABALHO				
PARTICIPES:				
PCMG E CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ				
1 - IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPES				
1.1 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS			CNPJ 18.715.532/0001-70	
ENDEREÇO SEDE: (AV, RUA - N.º) Rod. Prefeito Américo Gianetti, s/n.º - 4º Andar - Edifício Minas		BAIRRO: Serra Verde	FAX (31) 3915-1937	TELEFONE: (31) 3915.7332
MUNICÍPIO: Belo Horizonte	DISTRITO:	CX. POSTAL:	CEP: 31.630.900	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Andrea Claudia Vacchiano		CARGO: Chefe de Polícia	VENC. DO MANDATO: xxxxxx	
1.2 - CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ			CNPJ 20.353.488/0001-48	
ENDEREÇO SEDE: (AV, RUA - N.º) Rua Santa Cruz-301		BAIRRO: Centro	FAX (32) 3539-5030	TELEFONE: (32)3539-5000
MUNICÍPIO: Ubá	DISTRITO:	CX. POSTAL:	CEP: 36.500-000	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Samuel Gazolla Lima		CARGO: Presidente	VENC. DO MANDATO: 31/12/2016	
2 - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA				
2.1 - PROGRAMA/TÍTULO:				
Prestação de Serviços de Identificação Civil no Município de Ubá				
2.2 - FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS Lei 8.666/93, Decreto 46090/12		TIPO DE ATENDIMENTO: Identificação Civil	PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 Meses A partir da data de assinatura	
2.3 - OBJETIVOS:				
Prestação de serviços de identificação civil na cidade de Ubá, através de sistema informatizado dedicado a emissão de carteiras de identidade civis.				
2.4- JUSTIFICATIVA:				
Cooperação mútua de entes públicos visando melhoria no atendimento da população do Município de Ubá, em relação a prestação de serviços de identificação civil, através de sistema informatizado dedicado a emissão de Carteiras de Identidade.				

2.5 - FASES DE EXECUÇÃO:

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
01	01	Cessão de servidores efetivos	unid.	04	Data de assinatura	12 meses
02	02	Equipamentos de Informática	unid.	06	Data de assinatura	12 meses
03	03	Material de Escritório	unid.	Diversos	Data de assinatura	12 meses
04	04	Chanceladora	unid.	01	Data de assinatura	12 meses
05	05	Platificadora	unid.	01	Data de assinatura	12 meses
06	06	Lupa Galton	unid.	01	Data de assinatura	12 meses
07	07	Perfurador para retrato	unid.	01	Data de assinatura	12 meses
08	08	Guilhotina para corte	unid.	01	Data de assinatura	12 meses
09	09	Balcão de coleta	unid.	01	Data de assinatura	12 meses
10	10	Cofre	unid.	01	Data de assinatura	12 meses

2.6- PESSOAS BENEFICIADAS:

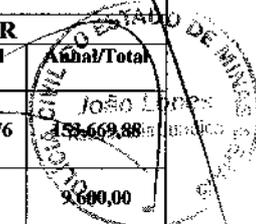
População do Município de Ubá

3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO TCT

CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR		
			Unif. ou per capita	Mensal	Atual/Total
Cessão de servidores efetivos	Unid	04	2.955,19	11.820,76	13.669,88
Equipamentos de Informática	unid.	06	1.600,00	-	9.600,00
Material de Escritório	unid.	Diversos	256,00	256,00	3.072,00
Chanceladora	unid.	01	169,99	-	169,99
Plastificadora	unid.	01	429,00	-	429,00
Lupa Galton	unid.	01	444,00	-	444,00
Perfurador para retrato	unid.	01	54,30	-	54,30
Guilhotina para corte	unid.	01	134,90	-	134,90
Balcão de coleta	unid.	01	1256,00	-	1.256,00
Cofre	unid.	01	635,00	-	635,00



[Handwritten signature]

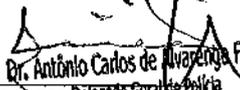
3.2 - VALOR DA PROPOSTA			
Especificação	VALOR	%	OBSERVAÇÃO
Custo da Câmara Municipal	R\$ 169.465,07		Dotações: 3319011 ; 3339030 ; 3449052.
Custo da PCMG	R\$ 00,00		
Custo Total da Proposta	R\$ 169.465,07		

3.3 - CRONOGRAMA DE DESPESAS ESTIMADAS PARA A EXECUÇÃO DO TCT

Câmara de Ubá												
Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1 a 10	24.799,95	12.076,76	12.076,76	12.076,76	12.076,76	12.076,76	12.076,76	12.076,76	12.076,76	12.076,76	12.076,76	23.897,52

PCMG												
Meta:	Jan	Fev	Mar	Abril	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00	00,00

4- Venho submeter à apreciação de V.S.as o presente Plano de Trabalho, tendo em vista obrigações assumidas pela Câmara Municipal através do Convênio.

 ANDREA CLAUDIA VACCHI Delegada Geral de Polícia Data: 03/06/16
 RG: MG-6.833.840 Chefe Adjunto da Polícia Civil de Minas Gerais
 CPF: 936.346.847-04



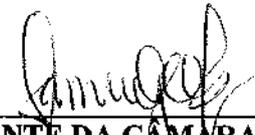
RESERVADO A CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

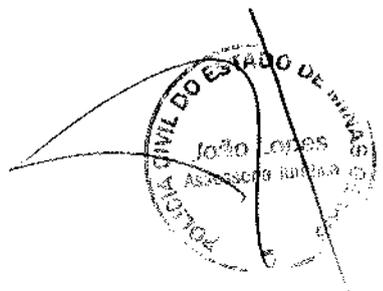
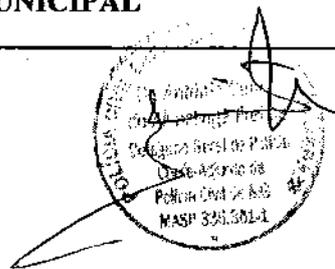
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ		CNPJ 20353488/0001-48
Unidade Gestora/Código: CÂMARA MUNICIPAL	Diretoria:	N.º do TCT
Classificação Orçamentária 3319011 ; 3339030 ; 3449052.	Código de Meta	Custo Total R\$ 169.465,07

Objetivo do Instrumento Jurídico:

Melhoria no atendimento a população do Município de UBÁ, referente prestação de serviços de Identificação do Município, arcando com as despesas de aquisição de equipamentos necessários a montagem ou reaparelhamento de Posto de Identificação, operação e manutenção dos serviços.

Fundamentação legal: Lei Federal n.º 8.666/93 Decreto Estadual n.º 46090/12

Resumo da Aplicação		
Especificação	Valor	
CUSTO TOTAL DO TCT	R\$ 169.464,98	
CONFERIDO POR:		
_____ Técnico Analista _____		03/08/16 Data
_____ MASP _____		
PLANO DE TRABALHO APRESENTADO ESTÁ DE ACORDO COM O ART. 116 DA LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21/06/1993 PODENDO SER APROVADO, OBSERVANDO-SE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO QUADRO ACIMA.		
_____ DIRETOR _____	_____ SUPERINTENDENTE _____	03/08/16 DATA
<p>TENDO EM VISTA A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL NO OBJETO DESTES ACORDO, APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO E AUTORIZO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.</p>		
 _____ PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL		03/08/16 DATA



9